

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 2014

### EDITAL 02/2013 PARA O PROCESSO SELETIVO DA RESIDÊNCIA INTEGRADA EM MEDICINA VETERINÁRIA– 2014

O Diretor da Escola de Veterinária da Universidade Federal de Minas Gerais torna público, através deste Edital, as normas do processo seletivo para o preenchimento das vagas de Médicos Veterinários Residentes que ingressarão no Programa de Residência Integrada em Medicina Veterinária da EV/UFMG (RIMV EV/UFMG) em 2014.

A Residência Integrada em Medicina Veterinária da EV/UFMG foi autorizada pela Comissão de Residência Multiprofissional (COREMU) da UFMG e pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC) em 2011.

Essa modalidade de formação graduada, especialização *lato sensu*, é caracterizada pelo treinamento em serviço e foi regulamentada pela Lei no 11.129, de 30 de junho de 2005 e pela Portaria Interministerial nº 2.117, de 03 de novembro de 2005 que define diretrizes e estratégias para a implementação da Comissão Nacional de Residência Multiprofissional em Saúde (CNRMS).

#### 1. CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

ETAPAS	DATAS
Inscrições	27/12/13 a 27/01/2014
Solicitação de condição adequada para realização da prova por candidato com necessidade especial	Até 27/01/2014
Divulgação do local da prova no site do EV/UFMG	23/01/2014 a 02/02/2014
Data da prova escrita (1ª Etapa)	02/02/2014
Divulgação do gabarito	02/02/2014
Prazo para recursos contra questões da prova escrita (1ª Etapa)	48 (quarenta e oito) horas após divulgação do gabarito
Divulgação do resultado da 1ª Etapa	07/02/2014
Prazo para recursos contra o resultado da 1ª Etapa	48 (quarenta e oito) horas após divulgação do gabarito
Divulgação do resultado definitivo da 1ª Etapa	11/02/2014
Prova Discursiva para os aprovados na 1ª Etapa (2ª Etapa)	12 e 13/02/2014
Análise dos currículos dos aprovados na 1ª Etapa pela banca examinadora (2ª Etapa)	14/02/2014
Resultado da 2ª Etapa	15/02/2014
Prazo para recursos contra o resultado da 2ª Etapa	48 (quarenta e oito) horas após divulgação do gabarito
Resultado final	18/02/2014
Matrículas – 1ª Chamada	Matrículas – 1ª Chamada 19 e 20/02/2014
Matrículas – 2ª Chamada	Matrículas – 2ª Chamada 25 e 26/02/2014
Entrega do registro profissional pelos aprovados (CRMV-MG)	01/03/2014
Devolução dos currículos dos candidatos não selecionados	05/03/2014 a 08/04/2014
Início do Programa	06/03/2014
Prazo final de convocação de excedentes	06/05/2014

## 2. DO PROGRAMA OFERTADO:

### 2.1. PROGRAMA

**Áreas de Concentração:** “Saúde Pública com ênfase em Zoonoses e Controle Populacional de Cães e Gatos”, “Saúde Pública com ênfase em Interface Saúde Humana e Silvestre”, e “Sanidade e Diagnóstico de Doenças Animais e Zoonóticas”.

**Área Profissional:** *Medicina Veterinária*

**Duração do Programa:** 02 (dois) anos

**Carga horária semanal:** 60 horas

**Carga horária total do programa:** 5.760 horas (4.605 horas práticas)

**Modalidade do Curso:** Tempo integral e dedicação exclusiva (lei nº 11.129/2005 artigo 13, parágrafo segundo).

**Certificação:** A obtenção do Certificado de Conclusão do Programa de Residência está condicionada à aprovação do Médico Veterinário Residente em todos os semestres e à apresentação individual de um Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), com comprovação de protocolo de envio à publicação.

**Remuneração:** O Profissional da Saúde Residente receberá mensalmente, durante todo o Programa de Residência, uma bolsa trabalho, de acordo com o estabelecido pelo Ministério da Educação, e que estará sujeita aos descontos e retenções tributárias e previdenciárias nos termos da lei.

#### **Cenário de prática dos residentes:**

Hospital Veterinário da UFMG em integração com as atividades de ensino, extensão e pesquisa dos laboratórios do Departamento de Medicina Veterinária Preventiva da Escola de Veterinária da UFMG e fazendas experimentais.

#### **Frequência:**

A frequência será apurada diariamente através do sistema de ponto eletrônico.

### 2.2. VAGAS SEGUNDO ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO:

<b>Nome do Programa de Residência</b>	<b>Nº de Vagas</b>
Saúde Pública com ênfase em Zoonoses e Controle Populacional de Cães e Gatos	1
Saúde Pública com ênfase em Interface Saúde Humana e Silvestre	2
Sanidade e Diagnóstico de Doenças Animais e Zoonóticas	1
<b>TOTAL</b>	<b>4</b>

### 3. DAS INSCRIÇÕES:

3.1. O candidato deverá ser graduado em Medicina Veterinária e inscrever-se em uma das áreas profissionais do Programa de Residência Integrada em Medicina Veterinária do HV/UFMG (Saúde Pública com ênfase em Zoonoses e Controle Populacional de Cães e Gatos”, “Saúde Pública com ênfase em Interface Saúde Humana e Silvestre”, e “Sanidade e Diagnóstico de Doenças Animais e Zoonóticas”).

3.2. As inscrições serão realizadas on-line no período de 27/12/2013 a 27/01/2014, no endereço eletrônico <http://www.vet.ufmg.br> no link “Ensino”, “Pós-graduação”, “Residência”, “Programa de Residência Integrada em Medicina Veterinária”, “Processo Seletivo”. Em nenhuma hipótese será aceito outra forma de inscrição.

3.3. Para a inscrição o candidato deverá preencher o “Requerimento de Inscrição”, fazendo opção por apenas uma área de concentração. O requerimento está disponível no site <http://www.vet.ufmg.br>, conforme especificado no item 3.2.

3.4. A taxa de inscrição no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) deverá ser creditada em favor da Fundação de Estudo e Pesquisa em Medicina Veterinária e Zootecnia. Após a finalização do preenchimento e envio do Requerimento de Inscrição on-line no site <http://www.vet.ufmg.br>, e pagamento da taxa, as inscrições serão confirmadas no site até o dia **02/02/2014**. O boleto bancário quitado será o comprovante de requerimento de inscrição do candidato neste processo seletivo. Para esse fim, o boleto deverá estar autenticado ou acompanhado do respectivo comprovante do pagamento realizado até a data limite do vencimento, não sendo considerado para tal o simples agendamento de pagamento, uma vez que este pode não ser processado ante a eventual insuficiência de fundos ou outras situações que não permitam o pagamento efetivo do valor da inscrição.

3.5. O candidato que comprovar dificuldade ou impossibilidade para efetuar o pagamento da taxa de inscrição poderá **solicitar a isenção deste pagamento**, através do “Formulário de solicitação de isenção de taxa de inscrição”, disponível pelo site <http://www.vet.ufmg.br>, de acordo com do Decreto nº. 6.593, de 2 de outubro de 2008 e Decreto nº. 6.135, de 26 de junho de 2007, se estiver inscrito no Cadastro Único (CadÚnico). Tal solicitação deverá ser enviada **por SEDEX, com Aviso de Recebimento (A.R.), ou correspondência registrada, até impreterivelmente o dia 20/01/2014** à Secretaria do Programa de Residência Integrada em Medicina Veterinária da Escola de Veterinária da UFMG no endereço Av. Antônio Carlos 6627 - CP 567 - CEP 30123-970 - Belo Horizonte - MG.

3.5.1. A isenção do pagamento da taxa de inscrição poderá ser requerida mediante a comprovação dos critérios legais, quando a situação do candidato se enquadrar em uma das seguintes hipóteses:

I - a taxa de inscrição for superior a 30% (trinta por cento) do vencimento/salário mensal do candidato, quando não tiver dependente;

II - a taxa for superior a 20% (vinte por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo possuir até dois dependentes;

III - a taxa for superior a 10% (dez por cento) do vencimento/salário mensal do candidato e o mesmo tiver mais de dois dependentes;

IV - o candidato declarar-se impossibilitado de arcar com o pagamento da taxa de inscrição e comprovar renda familiar mensal igual ou inferior a três salários mínimos ou renda individual igual ou inferior a dois salários mínimos;

V - inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) de que trata o Decreto nº 6.135, de 26 de junho de 2007, devendo indicar o Número de Identificação Social – NIS, atribuído pelo CadÚnico; e

VI - comprovar ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº 6.135/2007.

3.5.2. Em quaisquer das situações descritas acima o candidato estará obrigado a comprovar que não custeou, com recursos próprios, curso preparatório para o processo seletivo para ingresso no Programa de Residência a que se candidata e, ainda, ser egresso de instituição de ensino superior pública ou ter sido beneficiário de bolsa de estudo oficial.

3.5.3. O candidato que não for cadastrado no CadÚnico deverá comprovar a sua hipossuficiência econômica, ou de quem for dependente, apresentando fotocópia e original do(s) comprovante(s) de renda (próprio e de todos os membros da família que contribuam para seu sustento e dos seus dependentes legais).

3.5.4. Serão considerados comprovantes (original e fotocópia) de renda: Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física, ano base 2012; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) – apresentar cópias da página com a fotografia, da que contiver a identificação e anotação do último contrato de trabalho (caso possua), bem como da primeira página subsequente em branco, ou ainda com a correspondente data de saída anotada do último contrato de trabalho; Contracheque atual. No caso de profissional autônomo, além das cópias da CTPS como descrito anteriormente, a Declaração de Autônomo, declaração dos rendimentos correspondentes a contratos de prestação de serviço e/ou contrato de prestação de serviços e recibo de pagamento autônomo (RPA).

3.5.5. As informações prestadas, a que se referem os itens 3.5.2 e 3.5.3, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder, a qualquer momento, por crime contra fé pública, o que acarretará sua eliminação do processo seletivo.

3.5.6. A resposta da solicitação de isenção da Taxa de Inscrição será comunicada ao candidato pelo e-mail fornecido no ato do preenchimento da referida solicitação.

3.5.7 Caso haja deferimento da solicitação da isenção da Taxa de Inscrição o candidato deverá efetivar sua inscrição pessoalmente na secretaria do Programa de Residência Integrada em Medicina Veterinária da Escola de Veterinária da UFMG localizada à Av. Antônio Carlos 6627 Bairro Pampulha - Belo Horizonte- MG.

#### **4. NORMAS GERAIS SOBRE AS INSCRIÇÕES:**

4.1. Em nenhuma hipótese será devolvida a taxa de inscrição.

4.2. As inscrições encerrar-se-ão, impreterivelmente, no dia e horário estabelecidos neste Edital.

4.3. As inscrições feitas através de cheques somente serão consideradas realizadas quando da compensação dos mesmos, dentro do prazo limite para a realização da prova.

4.4. As inscrições implicam no reconhecimento e na aceitação, pelo candidato, de todas as condições previstas neste Edital. Antes de efetuar a inscrição e/ou o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.5. O candidato que quiser mudar de área de concentração, só poderá fazê-lo com anulação da inscrição prévia e pagamento de nova taxa, dentro da data limite para as inscrições.

4.6. A inscrição e a aprovação no processo seletivo não garantem a efetivação da matrícula do candidato no Programa de Residência pretendido. Tal efetivação deverá ser realizada pelo candidato aprovado nas datas de **19 e 20/02/2014** (primeira chamada) ou **25 e 26/02/2014**

(segunda chamada) e estará condicionada a apresentação do registro no Conselho Regional em Medicina Veterinária – Minas Gerais (CRMV- MG).

4.7. Uma cópia deste edital poderá ser consultado no site: <http://www.vet.ufmg.br>

4.8. O ingresso na Residência Integrada em Medicina Veterinária de forma alguma configurará vínculo empregatício entre a Escola de Veterinária da UFMG e o residente. O residente assumirá suas atribuições junto a esta instituição através do respectivo Termo de Compromisso, ficando, desta feita, obrigado a se filiar ao INSS na qualidade de autônomo, como previsto na Lei 6.932 de 07/07/1981.

4.9. A declaração falsa ou dados incorretos constantes no Requerimento de Inscrição, bem como apresentação de documentos falsos, ensejará o cancelamento da inscrição, bem como anulação de todos os atos decorrentes desta, em qualquer época. O Hospital Veterinário e Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal da Escola de Veterinária da UFMG não se responsabilizarão por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações e/ou endereços incorretos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

4.10. As comunicações da Coordenação do Programa de Residência Integrada em Medicina Veterinária do HV/UFMG serão feitas através de ligações telefônicas, e-mail e/ou por intermédio da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos e serão expedidas para o endereço, e-mail e/ou telefone que o candidato especificar no Requerimento de Inscrição.

4.11. O candidato com necessidades educacionais especiais, que utilize prótese metálica, prótese auditiva, marca-passo, ou ainda que, por intercorrência grave de saúde, necessite de condições especiais para fazer a prova, deverá obrigatoriamente fazer uma solicitação por escrito da condição adequada e entregá-la a secretaria do Programa de Residência Integrada em Medicina Veterinária da Escola de Veterinária da UFMG até o dia **27/01/2014**, pelo e-mail: [residenciavet@gmail.com](mailto:residenciavet@gmail.com). Deverá ainda entregar ou enviar, por SEDEX, com Aviso de Recebimento (A.R.), ou correspondência registrada, até a data referida, laudo médico comprovando a necessidade especial.

4.12. O não cumprimento das exigências dispostas neste edital implicará no indeferimento da inscrição.

## **5. DA SELEÇÃO**

O processo seletivo será realizado em duas etapas, sendo a primeira etapa composta por prova de conhecimentos gerais em medicina veterinária e saúde pública e específica por área profissional escolhida pelo candidato, com valor de 70 (setenta) pontos; e a segunda etapa por prova discursiva (20 pontos) e análise curricular (10 pontos) com valor total de 30 (trinta) pontos.

### **5.1. Primeira Etapa (FASE ELIMINATÓRIA): Valor 70 (setenta) pontos**

5.1.1. Composta por prova de conhecimentos gerais em Medicina Veterinária e Saúde Pública com 10 (dez) questões objetivas (múltipla escolha) que deverão ser respondidas por todos os candidatos e 25 (vinte e cinco) questões objetivas (múltipla escolha) envolvendo a área profissional escolhida pelo candidato. O conteúdo programático e a bibliografia da prova escrita constam nos itens 12 e 13 deste edital.

5.1.2. A prova será realizada no dia **02/02/2014**, no período entre **08:00 e 12:00 horas**, em local a ser informado no período de 23/01/2014 a 03/02/2014 através do site : <http://www.vet.ufmg.br>

5.1.3. Cada questão de conhecimento geral em saúde em pública e cada questão da área profissional do candidato valerá 2,0 (dois) pontos.

5.1.4. A prova de conhecimentos gerais será comum para todas as áreas de concentração e abordará os tópicos conforme disposto no item 12 e 13.

5.1.5. Serão considerados aprovados para a segunda etapa o equivalente a dois (02) candidatos por vaga, selecionados pela ordem decrescente de pontuação.

5.1.6. Em caso de empate entre as notas dos últimos candidatos devidamente classificados e selecionados para a segunda etapa, serão também selecionados os demais candidatos aprovados que obtiveram notas iguais às daqueles empatados, respeitados, para tanto, todos os critérios de classificação e seleção dispostos neste edital.

5.1.7. Ocorrendo desistência por parte de candidatos classificados sem que haja excedentes, em caso de vagas remanescentes, poderão ser convocados os demais candidatos aprovados e que não foram classificados na Primeira Etapa, para fins de realização da Segunda Etapa do processo seletivo, conforme orientação do item 6.2. As convocações serão em grupos de até 5 (cinco) candidatos na ordem decrescente das notas, passando os candidatos aprovados a compor nova lista de classificados excedentes daquele programa.

5.1.8. A convocação será realizada via telegrama e e-mail, e a data para essa apresentação do candidato será divulgada no site [www.vet.ufmg.br](http://www.vet.ufmg.br).

## **5.2. Segunda Etapa (FASE CLASSIFICATÓRIA): Valor 30 (trinta) pontos**

5.2.1. A segunda etapa do processo seletivo será classificatória e é constituída de uma **prova discursiva** e exame do **Curriculum vitae** para as vagas de “Saúde Pública com ênfase em Zoonoses e Controle Populacional de Cães e Gatos” e “Saúde Pública com ênfase em Interface Saúde Humana e Silvestre”, e do exame do **Curriculum vitae** para vaga na área de “Sanidade e Diagnóstico de Doenças Animais e Zoonóticas”.

5.2.2 Somente os candidatos aprovados na Primeira etapa conforme o disposto nos itens 5.15, 5.16 e 5.17 farão a prova discursiva. A prova discursiva será realizada nos dias **12 e 13/02/2014**. O horário e local da prova será divulgado no site no site [www.vet.ufmg.br](http://www.vet.ufmg.br) no dia **11/02/2014**.

5.2.3. A prova discursiva é classificatória e valerá 20 pontos. O conteúdo programático e a bibliografia da prova estão dispostos nos itens 12 e 13 deste edital.

5.2.4. A prova discursiva será individual e terá a duração máxima de 4 horas. A prova discursiva constará de 5 questões abertas, considerando situações práticas na área pretendida (“Saúde Pública com ênfase em Zoonoses e Controle Populacional de Cães e Gatos” e Saúde Pública com ênfase em Interface Saúde Humana e Silvestre”), com o objetivo de avaliar conhecimentos, habilidades e atitudes profissionais exigíveis no decorrer do Programa. Os critérios de avaliação para esta prova estão explicitados no item 5.2.10. deste edital. A Comissão Examinadora será composta por três membros relacionados às áreas de concentração descritas no item 2.2.

5.2.5. O candidato deverá comparecer ao local estipulado, devendo chegar 30 minutos antes do horário previsto para o início da prova, munido de documento de identidade e comprovante de inscrição. Na impossibilidade de apresentar o documento de identidade especificado no comprovante da inscrição, por motivo de roubo ou extravio, o candidato deverá dirigir-se à Coordenador do Processo Seletivo com antecedência mínima de 1 (uma) hora com o boletim de ocorrência. Na falta do boletim de ocorrência o candidato deverá assinar um termo de compromisso para a apresentação deste documento em até 48 (quarenta e oito) horas, assinando ainda termo de ciência de que o não cumprimento dessa apresentação resultará na sua exclusão do Processo Seletivo.

5.2.6. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova. O candidato que não comparecer na data e horário previstos e que não se apresentar de acordo com o estipulado no item 5.2.7. estará automaticamente excluído do Processo de Seleção.

5.2.8. É PROIBIDO ao candidato, durante a realização das provas, estar trajando chapéu ou boné, comunicar-se com outro candidato, portar quaisquer aparelhos eletrônicos, MESMO QUE ESTEJAM DESLIGADOS (“palm tops”, relógios, computadores de mão, máquinas calculadoras, telefones celulares e assemelhados) ou consultar livros, anotações, impressos ou qualquer outro tipo de material informativo. Também não será permitido o porte de armas. Não será permitido fumar durante a realização das provas e nem nas dependências dos locais de prova, segundo a Lei Federal nº 9.294 de 15/07/09.

5.2.9. Constatada a infração aos termos do item anterior, fica automaticamente eliminado do Processo Seletivo o candidato infrator.

5.2.10. Na prova discursiva será avaliada a capacidade do candidato de apresentada determinada situação, demonstrar resolutividade a situações na área de interesse e, avaliar, interpretar e sustentar argumentos que justifiquem as situações indicadas.

5.2.11. Em nenhuma hipótese a prova discursiva poderá ser substituída.

5.2.12. Só será analisado o *Curriculum Vitae* do candidato aprovado na primeira etapa e classificado para a Segunda Etapa do processo seletivo, ressalvados, entretanto, o disposto nos itens 6.16. e 6.17. deste edital.

5.2.13 Os candidatos convocados para a Segunda Etapa deverão entregar pessoalmente ou por procuração, o *Curriculum Vitae*, modelo disposto no site [www.vet.ufmg.br](http://www.vet.ufmg.br), com fotocópias dos devidos comprovantes devidamente numerados, seguindo a ordem disposta no item 5.2.21.2, na Secretaria do Programa de Residência Integrada em Medicina Veterinária da Escola de Veterinária da UFMG, localizada à Av. Antônio Carlos 6627 Bairro Pampulha - Belo Horizonte- MG. no horário de 8:00 às 16:00 horas, até o dia **12/02/2014**.

5.2.14. Caso o candidato não apresente o *Curriculum vitae* devidamente comprovado, na forma indicada no item 5.2.13. terá a pontuação de seu currículo, nos itens não comprovados desconsiderados.

5.2.15. No caso de graduado no exterior, deverá enviar junto com os documentos mencionados acima, documentação que comprove revalidação do diploma ou processo de revalidação em andamento, sob pena de exclusão da segunda etapa do processo seletivo.

5.2.16. O candidato deverá apresentar cópia dos comprovantes dos itens declarados no currículo, cujos respectivos originais devem estar em papel timbrado da instituição de origem e firmados (assinados) pela autoridade competente, quando assim o for exigido para sua validade. Os comprovantes deverão ser ordenados na sequência de sua citação no texto do currículo. Serão apresentados para conferência em folhas numeradas e rubricadas pelo candidato ou seu procurador, devendo tais documentos ser entregues ao funcionário responsável sob recibo.

5.2.17. As cópias dos comprovantes para entrega deverão ser encadernadas, não sendo aceitas de outra forma.

5.2.18. A análise de *Curriculum Vitae* terá valor máximo de 10 (dez) pontos.

5.2.19 Em nenhuma hipótese poderá ser acrescentado qualquer documento ao currículo após o dia **12/02/2013**, prazo final para entrega do mesmo.

5.2.20. O candidato que não entregar o Currículo até **12/02/2014**, ou o fizer em desacordo com os itens **5.2.13, 5.2.14., 5.2.15. 5.2.16. e 5.2.17. ou apresentar qualquer comprovante falso**, estará automaticamente eliminado do processo seletivo sendo atribuída nota zero ao mesmo.

5.2.21. Da análise e pontuação do *Curriculum Vitae*.

5.2.21..1. Na análise de Currículo serão computados:

5.2.21.2. Atividades Curriculares nos últimos 5 anos:

- a) estágios curricular em instituições públicas e/ou privadas realizados durante a graduação;
- b) participação em projetos de extensão universitária, projetos de iniciação científica, programa de educação tutorial e programa de monitoria.
- c) produção científica, incluindo artigos científicos publicados, trabalhos apresentados em eventos científicos e publicações em anais;
- d) formação acadêmica;
- e) titulação

5.2.21.3 A pontuação máxima do item “Estágios” será de 20 pontos, obtida através de declarações de estágio extracurricular durante a graduação, em instituições públicas e/ou privadas, emitidas em documento em papel timbrado da instituição sede do estágio, assinado pelo responsável pelo estágio ou pela gestão acadêmica, onde conste a carga horária do estágio ou a carga horária semanal e período de duração do estágio, de acordo com a tabela abaixo:

TIPO DE ESTÁGIO	CARGA HORÁRIA	PONTOS
Estágio curricular em instituições públicas e/ou privadas	40 a 120 horas	2 cada estágio
	121 a 250 horas	5 cada estágio
	Acima de 250 horas	10 cada estágio

- Estágio curricular com carga horária total inferior a 40 horas não será pontuado.
- Estágios extracurriculares não serão pontuados.
- Só serão considerados para fins de pontuação estágios relacionados com a área de concentração escolhida pelo candidato.
- Caso a pontuação do candidato nesse item ultrapasse os 20 pontos, o excedente não será computado.

5.2.21.4. A pontuação máxima do item “Participação em Projetos de Extensão Universitária, Projetos de Iniciação Científica e Monitorias”, será de 20 pontos, comprovada através de declarações de Instituições de Ensino Superior, reconhecidas pelo MEC, emitidas em documento em papel timbrado da instituição, assinado pelo responsável devidamente identificado, onde conste o período de participação do candidato no projeto. A pontuação segue a tabela abaixo:

TIPO DE PARTICIPAÇÃO EM PROJETOS ACADÊMICOS	DURAÇÃO	PONTOS
Projetos de Extensão Universitária, Iniciação Científica, e/ou Monitoria	3 a 6 meses	2 cada projeto
	7 a 12 meses	5 cada projeto
	13 a 18 meses	7 cada projeto
	19 a 24 meses	10 cada projeto

- Participação em Projetos de Extensão Universitária, Iniciação científica, e/ou monitoria com duração inferior a 3 meses não serão pontuadas.
- Só serão considerados para fins de pontuação projetos acadêmicos relacionados com a área de concentração escolhida pelo candidato.



- Caso o candidato obtenha pontuação neste item maior que 20 pontos, o excedente não será computado.

5.2.21.5. A pontuação máxima do item “Produção Científica” será de 20 pontos, obtida por cópia dos artigos científicos publicados, com identificação legível da revista e dos autores ou declaração de aceite, dos certificados de apresentação de trabalhos em eventos científicos, ou ainda, cópia dos resumos dos trabalhos científicos apresentados em eventos científicos publicados em anais.

5.2.21.6. Os trabalhos apresentados em congressos ou em jornadas científicas, em autoria ou coautoria, terão a seguinte pontuação:

<b>TIPO DE PRODUÇÃO CIENTÍFICA</b>	<b>PONTOS</b>
Artigos publicados em revistas científicas indexadas e/ou livro ou capítulo de livro em livro com ISBN	10 cada
Trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos ou em revistas científicas	6,0 cada
Trabalhos técnicos ou manuais	5,0 cada
Resumos publicados em anais de eventos científicos ou em revistas científicas	2,0 cada
Apresentação de trabalho em eventos científicos	2,0 cada

- Um mesmo trabalho será pontuado uma única vez, considerando a pontuação maior.
- Só será considerada para fins de pontuação a produção científica relacionada com a área profissional do candidato.
- Caso o candidato obtenha pontuação neste item maior que 20 pontos, o excedente não será computado.

5.2.21.7. A pontuação máxima do item “Formação Acadêmica” será de 20 pontos, obtida por cópia de certificados, e terá a seguinte pontuação:

<b>TIPO DE PARTICIPAÇÃO EM ATIVIDADES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>	<b>PONTUAÇÃO MÁXIMA</b>
Curso de curta duração (mínimo de 4 horas)	0,5 ponto por Curso	10
Curso de Atualização (mínimo de 30 horas)	2 pontos por Curso	12
Curso de Aperfeiçoamento (mínimo de 180 horas)	5 pontos por Curso	10
Participação em evento científico (congressos, simpósios e seminários)	1,0 pontos por Evento	10

- Só serão considerados para fins de pontuação de formação acadêmica, cursos relacionados com a área de concentração do candidato.
- Caso o candidato obtenha pontuação neste item maior que 20 pontos, o excedente não será computado.

5.2.21.8. A pontuação máxima do item “Titulação” será de 20 pontos, obtida por cópias de certificados, e terá a seguinte pontuação:

TITULAÇÃO	PONTOS
<b>Graduação</b>	
Graduado até 2 anos	15
Graduado a mais de 2 anos	10
<b>Especialização (na área)</b>	05
<b>Especialização (relacionada à área de concentração)</b>	01
<b>Mestrado</b>	02
<b>Doutorado</b>	03

• Só será considerada para fins de pontuação titulação relacionada com a área profissional do candidato.

5.2.21.9. A pontuação parcial da análise dos currículos será obtida através da soma aritmética da pontuação nos itens avaliados em uma escala de 0 a 100 pontos. A pontuação final do *Curriculum vitae* será proporcionalmente calculada relativa ao valor de 10 (dez) pontos.

## 6. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

6.1. A Primeira Etapa será realizada no dia **02/12/2013**, às 08:00 horas, com duração prevista de 04 (quatro) horas para a prova de 35 questões.

6.2. O local e a sala da realização da prova serão informados pelo site [www.vet.ufmg.br](http://www.vet.ufmg.br) no link “Ensino”, “Pós-graduação”, “Residência”, “Programa de Residência Integrada em Medicina Veterinária” **no período de 23/01/2014 a 02/02/2014**.

6.3. Os gabaritos das provas serão divulgados pelo mesmo endereço eletrônico acima, no dia **02/02/2014**, até 06 (seis) horas após o encerramento da prova e na secretaria do Departamento de Clínica e Cirurgia Veterinárias da Escola de Veterinária da UFMG no dia **03/02/2014**.

6.4. O candidato deverá comparecer ao local estipulado, devendo chegar 30 (trinta) minutos antes do horário previsto para o início da prova, munido de caneta esferográfica (azul ou preta), documento de identidade, comprovante de inscrição.

6.5. Na impossibilidade de apresentar o documento de identidade especificado no comprovante da inscrição, por motivo de roubo ou extravio, o candidato deverá dirigir-se à Coordenação do Processo Seletivo com antecedência mínima de 1 (uma) hora com o boletim de ocorrência. Na falta do boletim de ocorrência o candidato deverá assinar um termo de compromisso para a apresentação deste documento em até 48 (quarenta e oito) horas, assinando ainda termo de ciência de que o não cumprimento dessa apresentação resultará na sua exclusão do Processo Seletivo.

6.6. Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização da prova. O candidato que não comparecer no horário previsto estará automaticamente excluído do processo de seleção.

6.7. Após o início das provas, haverá 15 (quinze) minutos de tolerância para entrada de candidatos. Terminado esse prazo, os portões serão fechados. O candidato que chegar após o fechamento dos portões terá proibida sua entrada no prédio e será automaticamente excluído do Processo Seletivo.

6.8. Nas provas de múltipla escolha não serão computadas questões não assinaladas no gabarito e as que contenham mais de uma resposta assinalada, emendas ou qualquer tipo de rasura que impeça a leitura óptica.

6.9. Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre candidatos, a utilização de chapéus ou bonés, o porte e utilização, MESMO QUE DESLIGADOS, de aparelhos telefônicos celulares ou similares, de *Pager*, de *Beep*, de controle remoto, de máquinas calculadoras ou similares, de qualquer outro tipo de aparelho eletrônico ("palm tops", computadores de mão e assemelhados) de relógios, de livros, de anotações, de impressos ou de qualquer outro material de consulta. Também não será permitido o porte de armas. Não será permitido fumar durante a realização das provas e nem nas dependências dos locais de prova, segundo a Lei Federal nº 9.294 de 15/07/09. A comissão do Processo Seletivo não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

6.10. Constatada a infração aos termos do item anterior, fica automaticamente eliminado o candidato infrator.

6.11. Os candidatos deverão permanecer obrigatoriamente na sala de realização das provas durante, no mínimo, 60 (sessenta) minutos após o início das provas.

6.12. Os **GABARITOS** poderão ser anotados em folha adequada, a ser fornecida junto com a prova.

6.13. Em nenhuma hipótese a prova ou a folha de respostas poderão ser substituídas.

6.14. Não será concedida revisão da prova objetiva (1ª etapa) de forma integral. Caberá recurso contra questões da prova, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do gabarito.

6.15. Na prova objetiva (1ª etapa) o recurso deverá ser apresentado em folhas separadas para cada questão recorrida, com indicação do número da questão, da resposta marcada pelo candidato e da resposta divulgada pela Coordenação do Curso, com argumentação lógica e consistente, bem como a anexação de cópia do texto com bibliografia e entregue pessoalmente ou por procuração à secretaria do Programa Residência Integrada em Medicina Veterinária da Escola de Veterinária da UFMG localizada à Av. Antônio Carlos 6627 Bairro Pampulha - Belo Horizonte- MG.

6.16. Caberá recurso contra o resultado da primeira etapa relativo à contagem de pontos, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do mesmo. O recurso deverá ser entregue pessoalmente ou por procuração à secretaria do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal da Escola de Veterinária da UFMG.

6.17. Não serão concedidas revisões da avaliação discursiva e curricular de forma integral. Caberá recurso contra o resultado das avaliações no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado da segunda etapa. Os pedidos de vista da gravação da prova discursiva serão atendidos mediante agendamento, no período constante no cronograma previsto do concurso. (item 1).

6.18. O recurso contra a nota da prova discursiva deverá ser apresentado, com argumentação lógica e consistente com a anexação de cópia do texto com bibliografia e entregue pessoalmente ou por procuração à secretaria do Programa de Residência Integrada em Medicina Veterinária da Escola de Veterinária da UFMG localizada à Av. Antônio Carlos 6627, Bairro Pampulha - Belo Horizonte- MG.

6.18.1 Na avaliação curricular deverá ser apresentado, com argumentação lógica e consistente em relação aos itens e à documentação apresentada para análise no prazo previsto. Ele deve ser entregue pessoalmente ou por procuração à secretaria do Programa de Residência Integrada em Medicina Veterinária da Escola de Veterinária da UFMG.

6.19. Nenhum documento poderá ser acrescentado ao currículo através da via recursal, em consonância com o item 5.2.19 deste Edital.

6.20. Não serão aceitos recursos coletivos. Não serão aceitos recursos por e-mail. Serão rejeitados, liminarmente os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou que não forem entregues conforme item 6.14., 6.15., 6.16., 6.17. e 6.18. Não serão considerados requerimentos, reclamações, notificações extrajudiciais ou quaisquer outros instrumentos similares cujo teor seja objeto de recurso apontado nos itens 6.14., 6.15., 6.16., 6.17. e 6.18. deste Edital.

6.21. Todos os recursos serão analisados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo que dará decisão terminativa sobre os mesmos, constituindo-se em única e última instância administrativa. A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento dos recursos será comunicada por meio do site [www.vet.ufmg.br](http://www.vet.ufmg.br).

6.22. Se houver alteração do gabarito oficial, por força de provimento de algum recurso, o gabarito será alterado e as provas serão corrigidas de acordo com o novo gabarito. Os pontos relativos a questões eventualmente anuladas serão atribuídos a todos os candidatos que fizeram a prova e não obtiveram pontuação nas referidas questões conforme o primeiro gabarito oficial, independentemente de interposição de recursos. Os candidatos que haviam recebido pontos nas questões anuladas, após os recursos, terão esses pontos mantidos sem receber pontuação a mais.

6.23. Se houver alteração da avaliação curricular por força de provimento de algum recurso, a nota do candidato será alterada e realizada publicação da nota definitiva.

6.24. Se houver alteração da classificação geral dos candidatos por força de provimento de algum recurso ou erro técnico ou de digitação, ocorrerá uma reclassificação e será considerada válida a classificação retificada.

6.24.1. . Na ocorrência do disposto nos itens 6.22 e 6.23 deste Edital poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou, ainda, poderá ocorrer à desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

6.24.2 Não haverá reapreciação de recursos.

6.25. Não serão fornecidos “atestados” ou declarações de aprovação parcial.

6.26. A lista dos classificados na Primeira Etapa, constando o número de inscrição do candidato e a sua nota será divulgada no dia **07/02/2014**, na secretaria do Departamento de Clínica e Cirurgia Veterinárias da Escola de Veterinária da UFMG e/ou no site [www.vet.ufmg.br](http://www.vet.ufmg.br).

6.27. O resultado da Segunda Etapa, com o número da inscrição e nota do candidato será divulgado no dia **15/02/2014** na secretaria do Departamento de Clínica e Cirurgia Veterinárias da Escola de Veterinária da UFMG, e no site [www.vet.ufmg.br](http://www.vet.ufmg.br).

## **7. DO RESULTADO FINAL:**

7.1. O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 18/02/2014 nas secretarias do Departamento de Clínica e Cirurgia Veterinárias, do Programa de Residência Integrada em Medicina Veterinária da Escola de Veterinária da UFMG e no site [www.vet.ufmg.br](http://www.vet.ufmg.br).

7.2. No caso de empate na classificação final, os critérios de desempate serão: 1) maior nota na primeira Etapa; 2) maior nota na prova discursiva e 3) menor tempo de conclusão da graduação;

7.3. Será reservada vaga para o candidato APROVADO no Processo Seletivo da RIMV HV/UFMG, convocado a prestar Serviço Militar em período coincidente com o da Residência.

7.4. As vagas reservadas serão, no máximo, o número de vagas oferecidas pelo Programa. Para o ano de 2014, o candidato com vaga reservada em 2013 deverá matricular-se no período previsto pelo Edital do processo seletivo para 2014, implicando, a sua não realização no período estipulado, em perda da vaga.

## 8. MATRÍCULA:

**1ª CHAMADA:** Os aprovados deverão comparecer à secretaria do Programa de Residência Integrada em Medicina Veterinária da Escola de Veterinária da UFMG nos dias **19 e 20/02/2014** para realização da matrícula e tomarem ciência das providências necessárias para inserção no Programa de Residência.

8.1. Não é permitida ao candidato aprovado a realização de matrícula em mais de um programa de Residência Integrada Multiprofissional em Saúde ou em área Profissional.

8.2. Candidatos aprovados em mais de um Programa de Residência deverão fazer a opção por apenas um deles até a data de primeira chamada da matrícula nos dias **19 e 20/02/2014**. Ao efetivar sua matrícula no Programa de Residência Integrada em Medicina Veterinária do HV/UFMG, o candidato estará, automaticamente e em caráter irrevogável, renunciando ao direito de integrar outro Programa de Residência em que eventualmente tenha sido aprovado e classificado.

8.3. Caso o candidato seja convocado por um Programa de Residência em Medicina Veterinária e esteja matriculado em outro, deverá cancelar a matrícula no Programa que está cursando antes de se matricular naquele para o qual foi convocado, sob pena de perder ambas as vagas.

8.4. Em caso de desistência serão divulgadas listas de convocação de excedentes via internet no site [www.vet.ufmg.br](http://www.vet.ufmg.br), seguindo a ordem decrescente de classificação de cada programa, conforme o seguinte cronograma:

CHAMADA	Data da divulgação	Data da Matrícula
2ª CHAMADA	21/02/2014	25 e 26/02/2014

Após **26/02/2013**, em caso de desistência, as convocações serão feitas, através de comunicação via telegrama ou Fax, sempre com prazo de **2 (dois) dias úteis** para os candidatos se apresentarem, após o qual aqueles que não se manifestarem ou não forem localizados serão considerados desistentes. Os contatos serão dirigidos ao endereço e telefones constantes na ficha de inscrição, sendo de responsabilidade **exclusiva** do candidato a exatidão desses dados, assim como a atualização dos mesmos junto à Secretaria do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Ciência Animal da Escola de Veterinária da UFMG após as inscrições.

8.5. Caso haja desistência de algum candidato, mesmo que já tenha se iniciado o Programa, poderá ser convocado o próximo candidato obedecendo a ordem de classificação, no período máximo de 60 (sessenta) dias após o início do programa, de acordo com o item 1.

8.5.1. Os residentes iniciarão suas atividades em **06 de março de 2014**.

8.5.2. Para os candidatos não aprovados no processo seletivo os documentos utilizados na inscrição e *Curriculum Vitae* estarão disponíveis para devolução período de **05/03/2014 a 08/04/2014** na secretaria do Programa de Residência Integrada em Medicina Veterinária da Escola de Veterinária da UFMG. Ao final deste período, a documentação será inutilizada, salvo se o candidato providenciar envelope endereçado e pagamento das taxas postais para sua devolução via correio.

8.5.3. Para candidatos aprovados no processo seletivo para 2014 e com vaga reservada para prestar serviço militar obrigatório, o prazo para confirmação de sua matrícula será até o dia **20/02/2014**. Caso não seja realizada matrícula até essa data, o candidato perde o direito a vaga sendo convocado, de acordo com a ordem de classificação do processo seletivo atual, candidato excedente para preenchimento de sua vaga.

8.5.4. Os profissionais matriculados no programa de Residência Integrada em Medicina Veterinária da Escola de Veterinária da UFMG terão o período de **06/03/2014**, impreterivelmente, para apresentar junto à Coordenação do Curso o registro profissional do Conselho Regional em Medicina Veterinária – MG (CRMV-MG). Do contrário, sua matrícula será cancelada e o candidato subsequente convocado para a vaga, respeitando-se a ordem de classificação do processo seletivo. Caso não esteja de posse do mesmo nesta data, e não seja autorizado pelo Conselho para o exercício profissional, será considerada nula a classificação do aprovado e será convocado o candidato subsequente para a vaga de acordo com a ordem de classificação.

8.6. Só o **RESULTADO FINAL** divulgado no dia **18/02/2014** confere direito ao candidato a efetuar a matrícula, observado o disposto no item 6.24.

8.7. Serão exigidos os seguintes documentos para a matrícula:

- 2 (duas) fotos 3 x 4 recentes;
- Cédula de Identidade (cópia autenticada);
- Certidão de Nascimento ou Casamento (cópia autenticada);
- Comprovante de estar em dia com o Serviço Militar (candidatos masculinos - cópia autenticada)
- Carteira profissional ou o comprovante de inscrição no Conselho Regional de Minas Gerais, respectivo a sua área profissional (cópia autenticada);
- Diploma de conclusão do Curso Superior, comprovando graduação em Medicina Veterinária ou certificado) declaração da Instituição de Ensino de que o candidato concluiu o curso de graduação (documento original ou fotocópia autenticada);
- CPF (cópia autenticada);
- Número do PIS/PASEP e Número de Inscrição no INSS;
- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição (cópia autenticada);;
- Visto de permanência no Brasil para candidatos estrangeiros (cópia autenticada);
- Declaração bancária ou cópia de documento constando o número da agência e conta bancária (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal)

**Os candidatos aprovados no processo seletivo deverão trazer consigo (por garantia) os documentos listados acima para efetivação da matrícula e assinatura do contrato bolsa.**

## **9. DO INÍCIO DO PROGRAMA**

O programa terá início no dia **06 de março de 2014**

## **10. DOS CASOS OMISSOS:**

Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Curso e pela COREMU/UFMG.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Os direitos dos candidatos assegurados pelo presente edital prescrevem após (60 ou 90 dias) da data de início do Programa.

11.2. Incorporar-se-ão a este edital, para todos os efeitos, quaisquer retificações e adendos referentes ao processo seletivo para ingresso na Residência Integrada em Medicina Veterinária da EV/UFMG em 2014 que vierem a ser publicados tempestivamente pela Coordenação do Curso.

Belo Horizonte, 19 de dezembro de 2014.

**Prof. José Aurélio Garcia Bergmann**  
Diretor da Escola de Veterinária da UFMG

**Profa. Gilcinéa de Cássia Santana**  
Coordenadora do curso de Residência Integrada em Medicina Veterinária da EV/UFMG  
Coordenadora da COREMU/HC/UFMG

## **12. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS ESCRITAS (1ª ETAPA)**

### **12.1. CONHECIMENTO GERAIS (Comum a todos os candidatos):**

#### **12.1.1.SAÚDE PÚBLICA E MEDICINA VETERINÁRIA**

- 1) Conceito e classificação das zoonoses
- 2) Evolução das políticas públicas de saúde no Brasil
- 3) Modelos epidemiológicos das principais zoonoses:
  - 3.1.Cisticercose
  - 3.2 Doença de Chagas
  - 3.3. Esquistossomose
  - 3.4. Febre Amarela
  - 3.5. Febre Maculosa
  - 3.6. Hantavirose
  - 3.7. Leishmaniose Tegumentar Americana
  - 3.8. Leishmaniose Visceral Canina
  - 3.9. Leptospirose
  - 3.10. Raiva
- 4) Doenças emergentes e reemergentes
- 5) Sistema de informação e vigilância epidemiológica das principais zoonoses
- 6) Controle populacional de cães e gatos e posse responsável
- 7) Manejo de animais peçonhentos e sinantrópicos

#### **12.2. ÁREAS DE CONCENTRAÇÃO ESPECÍFICAS:**

##### **12.2.1 Saúde Pública com ênfase em Zoonoses e Controle Populacional de Cães e Gatos**

- 1) Conceito e classificação das zoonoses
- 2) Modelos epidemiológicos das principais zoonoses:
  - 2.1.Cisticercose
  - 2.2 Doença de Chagas
  - 2.3. Esquistossomose
  - 2.4. Febre Amarela
  - 2.5. Febre Maculosa
  - 2.6. Hantavirose
  - 2.7. Leishmaniose Tegumentar Americana
  - 2.8. Leishmaniose Visceral Canina
  - 2.9. Leptospirose
  - 2.10. Raiva
- 3) Doenças emergentes e reemergentes
- 4) Sistema de informação e vigilância epidemiológica das principais zoonoses
- 5) Controle populacional de cães e gatos e posse responsável
- 6) Manejo de animais peçonhentos e sinantrópicos
- 7) Programa Nacional de Controle da Dengue

##### **12.2.2 Saúde Pública com ênfase em Interface Saúde Humana e Silvestre**

#### **Completar:**

##### **12.2.3 Sanidade e Diagnóstico de Doenças Animais e Zoonóticas**

- 1- Métodos presuntivos de diagnóstico de doenças infecciosas em animais;
- 2-Técnicas de diagnóstico baseadas em métodos microbiológicos convencionais como isolamento, identificação fenotípica e tipagem de bactérias, vírus, fungos e parasitas patogênicos para animais terrestres, aquáticos e patógenos transmitidos por alimentos;
- 3- Testes sorológicos



para o diagnóstico de doenças infecciosas de animais terrestres (IDGA, ELISA, sorologia etc.);

4- Testes moleculares para o diagnóstico de doenças infecciosas de animais terrestres, aquáticos e patógenos transmitidos por alimentos (PCR, RT-PCR, PCR em tempo real, PCR+RFLP, PCR+Sequenciamento+ Análise filogenética etc.);

5- Métodos de genotipagem e epidemiologia molecular de microrganismos patogênicos para animais terrestres, aquáticos e transmitidos por alimentos (RAPD, ERIC-PCR, REP-PCR, PFGE, sequenciamento+análise filogenética, MLST, proteômica, sequenciamento de genomas completos com sequenciador de nova geração-NGS etc.) 6-Desenvolvimento, padronização e otimização de métodos convencionais, sorológicos e moleculares para o diagnóstico de doenças emergentes e endêmicas para a medicina veterinária no país;

7-Métodos de diagnóstico recomendados pela Organização Mundial de Saúde Animal (OIE) para animais aquáticos e terrestres.

### **13. BIBLIOGRAFIA**

#### **SAÚDE PÚBLICA E MEDICINA VETERINÁRIA**

1. ACHA, P.N. & SZIFREJ, B. Zoonosis y enfermedades transmissibles comunes al hombre y a los animales. OPS. 1987. 672p 18
2. BRASIL, Ministério da Saúde. Manual de Controle de Roedores. Brasília: MS, 2002. Disponível em: <http://www.saude.gov.br/svs>
3. BRASIL, Ministério da Saúde. Manual de Diagnóstico e Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos. Brasília: MS, 2001. Disponível em: <http://www.saude.gov.br/svs>
4. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Manual de Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral. Brasília/DF: Editora do Ministério da Saúde, 2006. Disponível em: [http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manual\\_leish\\_visceral2006.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manual_leish_visceral2006.pdf)
5. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica. 7ª edição. Normas e Manuais Técnicos, Editora do Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília/DF: 2009. Disponível em: [http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/gve\\_7ed\\_web\\_atual.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/gve_7ed_web_atual.pdf)
6. Manual Técnico do Instituto Pasteur. Controle de Populações de Animais de Estimação. São Paulo, 2000. Disponível em: [http://www.pasteur.saude.sp.gov.br/extras/manual\\_06.pdf](http://www.pasteur.saude.sp.gov.br/extras/manual_06.pdf)
7. MEDRONHO, Roberto A. et al. Epidemiologia. São Paulo: Editora Atheneu, 2003.
8. NEVES, David Pereira. Parasitologia Humana. 11ª edição, São Paulo: Editora Atheneu, 2005.
9. PEREIRA, Maurício Gomes. Epidemiologia, Teoria e Prática. Rio de Janeiro; Guanabara koogan; 1995.
10. ROUQUAYROL, M. Z. & ALMEIDA FILHO, Naomar. Epidemiologia e Saúde. Rio de Janeiro: MEDSI, 2003.

#### **SAÚDE PÚBLICA COM ÊNFASE EM ZONOSSES E CONTROLE POPULACIONAL DE CÃES E GATOS**

1. ACHA, P.N. & SZIFREJ, B. Zoonosis y enfermedades transmissibles comunes al hombre y a los animales. OPS. 1987. 672p 18
2. BRASIL, Ministério da Saúde, FUNASA. Dengue - Instruções Para Pessoal de Combate ao Vetor. Manual de Normas Técnicas. Brasília: MS, 2001. Disponível em: <http://www.saude.gov.br/svs>
3. BRASIL, Ministério da Saúde. Diretrizes Nacionais para a Prevenção e Controle de Epidemias de Dengue. Brasília: MS, 2009. Disponível em: <http://www.saude.gov.br/svs>
4. BRASIL, Ministério da Saúde. Manual de Controle de Escorpiões. Brasília: MS, 2009. Disponível em: <http://www.saude.gov.br/svs>
5. BRASIL, Ministério da Saúde. Manual de Controle de Roedores. Brasília: MS, 2002. Disponível em: <http://www.saude.gov.br/svs>
6. BRASIL, Ministério da Saúde. Manual de Diagnóstico e Tratamento de Acidentes por Animais Peçonhentos.

- Brasília: MS, 2001. Disponível em: <http://www.saude.gov.br/svs>
7. BRASIL, Ministério da Saúde. Manual de Vigilância de Epizootias em Primatas Não-Humanos. Brasília: MS, 2005. Disponível em: <http://www.saude.gov.br/svs>
8. BRASIL, Ministério da Saúde. Manual de Vigilância Epidemiológica de Febre Amarela. Brasília: MS, 1999. Disponível em: <http://www.saude.gov.br/svs>
9. BRASIL, Ministério da Saúde. Programa Nacional de Controle da Dengue (PNCD), Brasília: MS, 2002. Disponível em: <http://www.saude.gov.br/svs>
10. BRASIL. Ministério da Saúde. Caderno de Atenção Básica nº 22 - Zoonoses, Brasília: MS, 2009. Disponível em: <http://www.saude.gov.br/svs>
11. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Departamento de Atenção Básica. Vigilância em Saúde: Dengue, Esquistossomose, Hanseníase, Malária, Tracoma e Tuberculose. 2ª edição, Revisada. Ministério da Saúde. Secretaria de Atenção à Saúde. Brasília/DF: Editora do Ministério da Saúde, 2008. 197 p.: il., Série A. Normas e Manuais Técnicos, Cadernos de Atenção Básica, nº 21. Disponível em: <<http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/abcad21.pdf>>
12. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Departamento de Vigilância Epidemiológica. Manual de Vigilância e Controle da Leishmaniose Visceral. Brasília/DF: Editora do Ministério da Saúde, 2006. Disponível em: <[http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manual\\_leish\\_viscerale2006.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manual_leish_viscerale2006.pdf)>
13. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Guia de Vigilância Epidemiológica. 7ª edição. Normas e Manuais Técnicos, Editora do Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília/DF: 2009. Disponível em: [http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/gve\\_7ed\\_web\\_atual.pdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/gve_7ed_web_atual.pdf)
14. BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Manual de Vigilância da Leishmaniose Tegumentar Americana. 2ª edição, Atualizada. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. Brasília/DF: 2007. 180 p., Série A. Normas e Manuais Técnicos. Disponível em: <[http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manual2\\_Ita\\_2Ediçãopdf](http://portal.saude.gov.br/portal/arquivos/pdf/manual2_Ita_2Ediçãopdf)>
- Manual Técnico do Instituto Pasteur. Controle de Populações de Animais de Estimação. São Paulo, 2000. Disponível em: <[http://www.pasteur.saude.sp.gov.br/extras/manual\\_06.pdf](http://www.pasteur.saude.sp.gov.br/extras/manual_06.pdf)>
15. MEDRONHO, Roberto A. et al. Epidemiologia. São Paulo: Editora Atheneu, 2003.
16. NEVES, David Pereira. Parasitologia Humana. 11ª edição, São Paulo: Editora Atheneu, 2005.
17. PEREIRA, Maurício Gomes. Epidemiologia, Teoria e Prática. Rio de Janeiro; Guanabara Koogan; 1995.
18. ROUQUAYROL, M. Z. & ALMEIDA FILHO, Naomar. Epidemiologia e Saúde. Rio de Janeiro: MEDSI, 2003.

#### Saúde Pública com ênfase em Interface Saúde Humana e Silvestre

1. ALEXANDER, D.J. Newcastle disease and other paramyxovirus infections. In: CALNEK, B.W. et al. Diseases of poultry. 11.ed. Iowa State Press: Iowa, 2003. p.63 –92.
2. ALEXANDER, D.J. Newcastle disease and other paramyxovirus infections. In: CALNEK, B.W. et al. Diseases of Poultry. 9.ed. Ames : Iowa, 1991. p.496 –519.
3. ANDERSEN, A. A., VANROMPAY, D. Avian Chlamydiosis (psittacosis, ornithosis). In: Saif., Y.M et al. (Ed). Diseases of poultry, 11a Ed. Iowa State Press. Ames, Iowa. 2003. 1231 p.
4. ALVAREZ, Ariane D. e DEVENEY, Pedro F. Conservação do Mutum-do-Sudeste (*Crax blumenbachii*). Cinco anos de implementação do Plano de Ação. SAVE Brasil, São Paulo, 2010.  
<http://savebrasil.org.br/wp/wp-content/uploads/2013/11/Conservac%CC%A7a%CC%83o-do-Mutum-do-Sudeste-Cinco-anos-do-Plano-de-Ac%CC%A7a%CC%83o.pdf>
5. ANDERSEN, A. A.; FRANSON, J. C. Avian Chlamydiosis. In: THOMAS, N. J.; HUNTER, D. B.; ATKINSON, C. T. *Infectious diseases in wild birds*. Iowa: Blackwell Publishing Ltd, 2007. p. 303-316.
6. ATKINSON, C.T. Avian Malaria. In: ATKINSON, C.T.; THOMAS, N. J.; HUNTER, D. B. *Parasitic Diseases of Wild Birds*, Pp. 35-52, Wiley-Blackwell Publishing: Iowa: 2008.
7. ATKINSON, C.T.; THOMAS, N. J.; HUNTER, D. B. *Parasitic Diseases of Wild Birds*, Wiley-Blackwell Publishing: Iowa: 2008.

8. AZEREDO, R. M. A. *Crax blumenbachii* Spixi, 1825. Pp. 246-248 In Machado et al. Livro Vermelho das Espécies Ameaçadas de Extinção da Fauna de Minas Gerais. Belo Horizonte: Fundação Biodiversitas. 1998.
9. BRASIL, 2001. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº. 44, de 23 de agosto de 2001. Anexo Normas Técnicas para o Controle e a certificação de núcleos e estabelecimentos avícolas para a micoplasmose aviária (*Mycoplasma gallisepticum*, *M. synoviae* e *M. melleagridis*). Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Brasília, DF, n.163, p.68-70, 24 ago.2001. Seção 1.
10. BRASIL, 2004. Plano de Ação para a Conservação do Mutum-do-sudeste *Crax blumenbachii*. Série Espécies Ameaçadas Volume 1. Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis, Brasília, 64 p, 2004.
11. BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Instrução Normativa no 03 de 09 de janeiro de 2002. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília – DF, 16 de janeiro de 2002. Seção 1, 278 p.
12. BRASIL. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Normas Técnicas para Controle e Certificação de Núcleos e Estabelecimentos Avícolas como livres de *Salmonella Gallinarum* e *Salmonella Pullorum* e livres ou controlados para *Salmonella Enteritidis* e *Salmonella Typhimurium*. Atos legais. Instrução Normativa no 03 de 09 de janeiro de 2002. Diário Oficial da República Federativa do Brasil, Poder Executivo, Brasília – DF, 16 de janeiro de 2002. Seção 1, 278 p.
13. CATÃO-DIAS, J. L. Doenças e seus impactos sobre a biodiversidade. *Ciência e Cultura*, São Paulo, v. 55, n. 3, p. 32-34, 2003.
14. CATÃO-DIAS, J. L. Biossegurança na manipulação de animais silvestres. *Ciênc. Vet. Tróp.*, Recife-PE, v. 11, suplemento 1, p.178-181, abril, 2008.
15. CBRO. 2009. Lista das aves do Brasil. 8ª edição (09 de agosto de 2009). Comitê Brasileiro de Registros Ornitológicos, Sociedade Brasileira de Ornitologia. Disponível online em <<http://www.cbro.org.br>>.
16. CUBAS, Z.S.; SILVA, J.C.R.; CATÃO-DIAS, J.L. Tratado de Animais Selvagens – Medicina Veterinária. São Paulo: Roca, p. 252 – 267, 2006.
17. DAOUST, P. Y. & PRESCOTT, J. F. Salmonellosis. In: THOMAS, N. J.; HUNTER, D. B.; ATKINSON, C. T. *Infectious diseases in wild birds*. Iowa: Blackwell Publishing Ltd, 2007. p.270–288.
18. del HOYO, J. Family Cracidae. Pp. 310-364 In J. del Hoyo, A. Elliot, & J. Sargatal (eds.) *Handbook of the birds of the world. New World vultures to guineafowl*. v. 2. Barcelona: Lynx Editions. 1994.
19. DELACOUR, J. & AMADON D. *Curasows and related birds*. New York: American Museum of Natural History. 1973.
20. DRUMMOND, G.M., et al. Biodiversidade em Minas Gerais – um atlas para sua conservação. 2.ed. Belo Horizonte: Fundação Biodiversitas, 2005. 222p.
21. Enfermedades infecciosas de los animales selvajes: detección, diagnóstico y gestión” primeira e segunda partes, disponíveis na *Rev. Sci. Tech.* v. 2 (1 e 2).
22. FOWLER, M. E. *Biology, medicine, and surgery of South American wild animals*. 1 ed. Iowa State University Press. 2001.
23. FRIEND, M.; FRANSON, J. C. *Field Manual of Wildlife Diseases: General Field Procedures and Disease of Birds*, U.S. Geological Survey, Biological Resources Division Information and Technology Report, Reston, Virginia. 1999-2001.
24. FUDGE, A.M. Avian chlamydioses. In Roskopf, W.J.; Woerpel, R.W (ed.). *Disease of cage and aviary birds* (3 ed.). Willians and Wilkins, Baltimore, Maryland. 1996. 1088p.
25. GARNHAM, P.C.C. *Malaria parasites and other Haemosporidia*. Oxford: Blackwell Scientific Publications. 1960, 114p.

26. GARNHAM, P.C.C. *Malaria parasites and other Haemosporidia*. Oxford: Blackwell Scientific Publications. 114p.1966.
27. GARNHAM, P.C.C.; DOUGGAN, A.J. *Catalogue of the Garnham collection of malaria parasites and other Haemosporidia*. 1986, 191p.
28. GERLACH, H. Bacteria. In: RITCHIE, B. W.; HARRISON, G. J.; HARRISON, L. R. *Avian medicine: Principles and application*. Wingers Publishing: Boca Raton. 1994. p. 1007-1029.
29. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº03, de 09 de janeiro de 2002. Anexo - Normas Técnicas para Controle e Certificação de Núcleos e Estabelecimentos Avícolas como livres de *Salmonella Gallinarum* e *Salmonella Pullorum* e livres ou controlados para *Salmonella Enteritidis* e *Salmonella Typhimurium*. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Diário Oficial da União. Brasília/DF, 16 de janeiro de 2002. Seção 1, 9p. Disponível online em: <http://extranet.agricultura.gov.br/sislegis-consulta/servlet/VisualizarAnexo?id=1932>.
30. INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº44, de 23 de agosto de 2001. Anexo - Normas Técnicas para o Controle e a Certificação de Núcleos e Estabelecimentos Avícolas para a Micoplasmose Aviária (*Mycoplasma gallisepticum*, *M. synoviae* e *M. melleagridis*). Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Diário Oficial da União. Brasília/DF, nº163, 24 agosto de 2001, Seção 1, p.68-70. <http://extranet.agricultura.gov.br/sislegis-consulta/servlet/VisualizarAnexo?id=3203>.
31. IUCN/SSC/ Conservation Breeding Specialist Group. 1995. Conservation assessment and management plan for neotropical guans, curassows and chachalacas. Houston: CBSG, 198p.
32. LUKERT, P. D.; HITCHNER, S. B. Infectious bursal disease. In: *Diseases of Poultry*, 8th Edition, p.566-576, 1984.
33. MCFERRAN, J.B.; ADAIR, B.M. Adenovirus Infections: Group I Adenovirus Infections. In: SAIF, Y.M. *Diseases of Poultry – CD-ROM*, 11ªed., Iowa: Iowa State Press, p. 214 – 227, 2003.
34. MMA – Ministério do Meio Ambiente. 2008. Livro Vermelho da Fauna Brasileira Ameaçada de Extinção. 1ª ed. - Brasília, DF: MMA; Belo Horizonte/MG: Fundação Biodiversitas, 2v., 2008, 1420 p.
35. NARDELLI, P. M. *The Preservation of the Alagoas Curassow Mitu mitu*. Semana Ilustrada Ed. Ltda., Rio de Janeiro, Brazil. 1993.
36. RITCHIE, B. W.; HARRISON, G. J.; HARRISON, L. R. *Avian medicine: Principles and application*. Wingers Publishing: Boca Raton. 1994.
37. ROBINSON, J. G. & BENNETT, E. L. Carrying capacity limits to sustainable hunting in tropical forests. Pp. 13-30 In J.G. Robinson & E.L. Bennett (eds.) *Hunting for sustainability in tropical forests*. Columbia University Press: New York. 2000.
38. SAIF, Y. M. et al. (editores). *Diseases of poultry*. 11.ed. Iowa: Iowa State Press, 2003. p.63 –92.
39. SAMPALIO, I. B. M. *Estatística aplicada à experimentação animal*. Belo Horizonte: UFMG, 228p., 1998.
40. SIGRIST, T. *Aves do Brasil: uma visão artística*. Avis Brasilis: São Paulo, 2006, 672p.
41. SILVA, J. L. & S. D. STRAHL. Human impact in populations of chachalacas, guans and curassows (Galliformes: Cracidae) in Venezuela. Pp. 37-52 In Robinson, J.G. & K.H. Redford (eds.) *Neotropical wildlife use and conservation*. University of Chicago Press: Chicago. 1991.
42. Simpson, J. G. P.; Azeredo, R. G. P.; Barros, L. P. 1997. The Red-billed Curassow project in Brazil. In: Strahl, S.D.; Beaujon, S.; Brooks, D.M.; Begazo, A.J.; Sedaghatkish, G.; Olmos, F. (ed.), *The cracidae: their biology and conservation*, pp. 472-473. Hancock House Publishers, Surrey, Canada and Blaine, USA.
43. *Surveillance and monitoring of wildlife diseases*". Möner *et al.*, 2002 (*Rev. Sci. Tech.* v. 21 (1): 67-76.);
44. THOMAS, N. J.; HUNTER, D. B.; ATKINSON, C. T. *Infectious diseases in wild birds*. Iowa: Blackwell Publishing Ltd, 2007. p. 303-316.
45. *Training Manual on Wildlife Diseases and Surveillance (Workshop for OIE National Focal Points for Wildlife)*, disponível na página web da OIE.

46. ODER, H. W. JR. Avian mycoplasmosis In: HOFSTADT, M. S. (Ed.), Diseases of Poultry, 8th ed., Iowa: Mosby- Wolfe, p. 187-200, 1998.
47. YODER, H. W. JR. Avian mycoplasmosis In: HOFSTADT, M. S. (Ed.), Diseases of Poultry. 8th ed., Iowa: Mosby- Wolfe, p. 187-200. 1998.

## **SANIDADE E DIAGNÓSTICO DE DOENÇAS ANIMAIS E ZONÓTICAS**

1. CARTER, G. R.; WISE, D. J. Essentials of Veterinary Bacteriology and Mycology. 6th ed. Ames, Iowa, USA: Wiley-Blackwell Publishing Professional, 2003. 290p.
2. COWAN, M. K.; TALARO, K. P. Microbiology: a systems approach. 2nd ed. Boston, USA: McGraw-Hill Higher Education, 2009. 869p.
3. DIMMOCK, N. J.; EASTON, A. J., LEPPARD, K. Introduction to modern virology. 6th ed. Malden, MA, USA: Wiley-Blackwell Publishing Professional, 2007. 516p.
4. FLINT, S. J.; ENQUIST, L. W.; RACANIELLO, V. R.; SKALKA, A. M. Principles of Virology. 3rd ed. Washington, DC, USA: ASM Press, 2 v, 2009. 1032p.
5. FLORES, E. F. Virologia Veterinária. 1.ed. Santa Maria: Editora UFSM, 2007. 890p.
6. HIRSH, D. C.; MACLACHLAN, N. J.; WALKER, R. L. Veterinary Microbiology. 2nd ed. Ames, Iowa, USA: Wiley-Blackwell Publishing Professional, 2004. 536p.
6. KNIPE, D. M.; HOWLEY, P. M. Field's Virology. 5th ed. Philadelphia, PA, USA: Wolters Kluwer Health/Lippincott Williams & Wilkins, 2 v, 2007. 3091p.
7. MADIGAN, M. T.; MARTINKO, J. M.; PARKER, J. Microbiologia de Brock. 10.ed. São Paulo: Prentice Hall Brasil, 2004. 608p.
8. MADRUGA, C. R.; ARAÚJO, F. R.; SOARES, C. O. Imunodiagnóstico em Medicina Veterinária. 1.ed. Brasília: Embrapa-SPI, 2001. 360p.
9. OIE. Manual of Diagnostic Tests for Aquatic Animals (<http://www.oie.int/international-standard-setting/aquatic-manual/access-online/>), 2013.
10. OIE. Manual of Diagnostic Tests and Vaccines for Terrestrial Animals (<http://www.oie.int/international-standard-setting/terrestrial-manual/access-online/>), 2013.
11. QUINN, P. J.; MARKEY, B. K; DONNELLY, W. J. C.; CARTER, M. E. Microbiologia Veterinária e Doenças Infeciosas. 1.ed. Porto Alegre: Artmed, 2005. 512p.
12. SONGER, J. G.; POST, K. W. Veterinary Microbiology: Bacterial and Fungal Agents of Animal Disease. 1st ed. St. Louis, MO, USA: Saunders, 2004. 448p.